

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: N° 768/80 - Reautuado em 29/12/83

PROCESSO DAE N° 1588/79

INTERESSADO : Secretaria da Educação/Prefeitura Municipal de Tambaú

ASSUNTO : Convênio de cooperação para atendimento odontológico

RELATORA : Maria Aparecida Tamaso Garcia

PARECER CEE N° 334/84 - CPL - APROVADO EM 14/03/1984

1. HISTÓRICO:

O Sr. Secretário da Educação encaminha, ao exame deste Conselho, minuta de novo convênio a ser celebrado entre aquela Secretaria e a Prefeitura Municipal de Tambaú, visando ao atendimento odontológico gratuito a escolares de 1º grau daquele Município.

A A.T.P.C.E. informa que o convênio anterior esteve em vigor até 31/12/82, continuando as atividades em 1983, quando não foi formalmente renovado.

2. APRECIÇÃO:

A minuta proposta é semelhante à aprovada por este Conselho, através do Parecer CEE n° 699/80 do Cons. João Batista Salles da Silva.

Os atos praticados em 1983 atenderam às diretrizes da antiga avença.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a minuta de convênio a ser celebrado entre a Secretaria da Educação e a Prefeitura Municipal de Tambaú, objetivando a assistência odontológica gratuita a alunos de 1º grau daquele Município.

Convalidam-se os atos praticados, em 1983, segundo as diretrizes do convênio aprovado pelo Parecer 699/80 deste Colegiado.

São Paulo, 14 de fevereiro de 1984

a) Cons^a Maria Aparecida Tamaso Garcia
- RELATORA -

4. DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Planejamento adota como seu Parecer o voto da nobre Conselheira Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Roberto Vicente Calheiros, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Silvia Carlos da Silva Pimentel.

Sala das Comissões, em 15 de fevereiro de 1984.

a) Cons. Roberto Vicente Calheiros
- PRESIDENTE -

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de março de 1984.

a) CONS^a MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

Vice-presidente no exercício da
Presidência